



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 055/2022.

Alagoinhas, em 19 de maio de 2022

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ALAGOINHAS,**

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que propõe a alteração da referência dos servidores que ocupam cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos preconizados na Emenda Constitucional N.º 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Artigo 198 da Carta Magna, como forma de incentivo a categoria essencial nas políticas públicas relacionadas a área da saúde, bem como dispor sobre as responsabilidades financeiras da União.

Percebam, portanto, que o referido projeto de lei visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal à Emenda Constitucional no que concerne ao piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Estas são, então, as razões para a apresentação do Projeto de Lei Complementar ora encaminhado à elevada apreciação dos membros dessa Casa.

O presente projeto de lei segue instruído com Tabela Salarial (Anexo I), nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, solicitamos a aprovação do presente projeto em regime de **urgência** nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta E. Casa Legislativa.

Aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO
CARDOSO NETO:25510231572
Assinado de forma digital por JOAQUIM
BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Dados: 2022.05.19 13:37:00 -03'00'
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2022.

"ALTERA O VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, EM CONSONÂNCIA COM O PISO NACIONAL PROFISSIONAL E DIRETRIZES PARA O PLANO DE CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos termos do art. 66, inciso III; e art. 30, inciso I e art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal 12.994/2014. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Alagoinhas, nos termos do artigo 198, §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, da Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo único. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às Endemias fica fixado a partir de 05 de maio de 2022, consoante Anexo I, no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos, de acordo com disposições da norma supramencionada.

Art. 2º- Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 3º- Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão repassados pela União com dotação consignados no orçamento geral União, na forma da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município que serão suplementadas, se insuficientes, respeitado o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 19 de maio de 2022.

JOAQUIM BELARMINO
CARDOSO NETO:25510231572
Assinado de forma digital por JOAQUIM
BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Dados: 2022.05.19 13:17:21 -03'00'
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS PERMANENTES
ANEXO I



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
NÍVEL MÉDIO III												
Agente de Combate as Endemias	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77	3.257,65	3.355,38
Agente Comunitário de Saúde												

Assinado de forma digital
por JOAQUIM BELARMINO
CARDOSO
NETO:25510231572
Dados: 2022.05.19
12:59:23 -03'00'

JOAQUIM
BELARMINO
CARDOSO
NETO:25510231572